

**Instituto Politécnico do Porto  
Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo**

**AVISO**

Procedimento concursal de recrutamento de um Técnico Superior no Teatro Helena Sá e Costa, área de Luz, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30º e no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e no uso das competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 92º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) e no n.º 1 do artigo 10º dos Estatutos da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE), homologados pelo Despacho n.º 7859/2017, de 7 de agosto, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 172, de 6 de setembro de 2017, torna-se público que, por Despacho n.º ESMAE/PR-16/2024, de 16 de outubro de 2024, proferido pelo Presidente da ESMAE, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 30º da LTFP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação em Diário da República, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESMAE, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30º da LTFP.

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2ª série do Diário da República, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República, e, por extrato, no sítio da Internet da ESMAE ([www.esmae.ipp.pt](http://www.esmae.ipp.pt), em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República.

Em conformidade com o disposto na alínea h), do artigo 9º, da Constituição da República Portuguesa, a ESMAE, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1. Legislação aplicável: LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; e Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro.
2. Para os efeitos do estipulado nos artigos 4º, 27º e 29º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artº 41º e seguintes da referida Portaria. Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo (Pedido n.º 17405, de 9 de setembro de 2024).
3. Conjuntos sucessivos – Atendendo às necessidades funcionais do serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem carácter urgente, pelo que a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 12 candidatos/as, nos termos do artigo 19º da Portaria.
4. Local de trabalho: As funções objeto deste concurso serão exercidas nas instalações da ESMAE situadas na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto.
5. O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
6. Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, no Teatro Helena Sá e Costa, área de Luz, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88º e do mapa anexo à LTFP, competindo-lhe

designadamente executar as seguintes funções específicas: a) Saber analisar plantas de luz e fichas técnicas de eventos; b) Realizar os trabalhos relativos à montagem/desmontagem, afinação e operação de luz dos eventos realizados pela ESMAE; c) Efetuar a programação de uma mesa de luz, de acordo com as características de um evento; d) Garantir o armazenamento, organização, limpeza e operacionalidade de todos os materiais, acessórios e equipamentos da iluminação cénica do THSC; e) Efetuar visitas a espaços de apresentação, adequando as condições existentes às características técnicas e de segurança, propondo as soluções mais apropriadas aos eventos a realizar; f) Apoiar tecnicamente os/as estudantes, o/a desenhador/a de luz e/ou a direção artística, de modo a otimizar os recursos técnicos existentes; g) Participar em reuniões de produção e articular as necessidades técnicas de cada evento com a equipa artística e técnica, apoiando e acompanhando o planeamento dos trabalhos cénicos; h) Apoiar a coordenação na elaboração de orçamentos, para manutenção e aquisição de equipamentos.

6.1. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o disposto no artigo 81º da LTFP.

7. Perfil de competências: nos termos da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, o elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, e que foram identificados como os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere, são:
- Orientação para resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos e as tarefas que lhe são solicitadas;
  - Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e outras tarefas, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
  - Iniciativa e autonomia: capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
  - Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;

- Adaptação e melhoria contínua: capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica.
8. Requisitos de admissão: constantes do artigo 17º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
9. No cumprimento do disposto no artigo 30º da LTFP, o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas, tendo em consideração a escassez de recursos humanos, a urgência de que se reveste o presente procedimento e os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do presente Edital e do n.º 4 do artigo 30º da LTFP.
10. Nível habilitacional exigido: as habilitações literárias exigidas são de grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida a Licenciatura, ou grau académico superior, em Teatro, variante Luz e Som ou equivalente – não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10.1. Outros requisitos: Ler partituras musicais, podendo realizar assistência musical; Dominar a programação em sistemas grandMA (versões 1, 2 e 3) e ETC; Ter conhecimentos profundos da aplicação WYSIWYG; Ter conhecimentos básicos de eletrotécnia; Ter conhecimentos de maquinaria; Ter conhecimentos em Produção nas Artes do Espetáculo; Ter experiência de montagem e operação de diversos tipos de espetáculos,

nomeadamente: orquestras clássicas, orquestras de Jazz, ensembles de música contemporânea, dança, teatro, ópera e outros espetáculos de música ao vivo; Dominar o português e o inglês falado e escrito; Ter excelente capacidade analítica, relacionamento interpessoal, e comunicação.

11. Posição remuneratória de referência: de acordo com o disposto no artigo 38º da LTFP, conjugado com o estipulado na alínea e), do n.º 3, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, fica estipulada a 1ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 16, e a remuneração base mensal de 1.385,99€, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, a que acrescerá o subsídio de refeição, considerando que a remuneração base anual é paga em 14 mensalidades, correspondendo uma delas ao subsídio de Natal e outra ao subsídio de férias, e sobre as quais incidem os descontos obrigatórios, em conformidade com o disposto nos artigos 150º a 152º e 169º a 173º, da LTFP. Caso o Técnico Superior admitido seja detentor de grau académico de Doutor, é estipulada a 3ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, face ao disposto no artigo 39º-B da LTFP, a que corresponde o nível 26, e a remuneração base mensal de 1.915,46€.
12. Formalização das candidaturas: de acordo com o disposto nos artigos 12º e 13º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a formalização da candidatura é efetuada no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, na 2ª série do Diário da República, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Internet da ESMAE ([www.esmae.ipp.pt](http://www.esmae.ipp.pt), em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais).
- 12.1. Sem prejuízo do estipulado no artigo 15º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sob pena de exclusão, o formulário eletrónico de candidatura deverá ser devidamente preenchido e ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que a/o candidata/o exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e

atividades relevantes, assim como a formação profissional frequentada, nomeadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

- b) Cópia legível do(s) certificado(s) de habilitações literárias;
- c) Cópia legível do(s) comprovativo(s) da formação profissional frequentada, que consta do curriculum vitae e é relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar, sob pena dos factos referidos no curriculum vitae sem comprovativo ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular.

12.2. Se o/a candidato/a for detentor/a de um vínculo de emprego público, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverá ainda juntar ao formulário eletrónico de candidatura, igualmente sob pena de exclusão:

- a) Cópia da declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, assinada e datada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, a descrição das funções que se encontra a exercer no posto de trabalho que ocupa, ou, sendo candidata/o colocada/o em situação de valorização profissional, que por último ocupou, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a exerceu aquelas funções, ou a justificação da não avaliação para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.3. O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 12.1 (e 12.2, se aplicável) deverão, até ao termo do prazo fixado, ser submetidos através do link <https://domus.ipp.pt/concursos/esmae/pessoal/>. Não são aceites candidaturas enviadas por correio postal ou eletrónico;

12.4. Determina a exclusão da/o candidata/o do procedimento a falta de preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, bem como a não entrega dos documentos

supracitados, se a falta desses documentos impossibilitar a admissão ou a avaliação do/a candidato/a, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 15º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Nos limites previstos no n.º 4 daquele artigo, o Júri pode, a requerimento da/o candidata/o que entregou com a candidatura, conceder prazo adicional para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do/a candidata/o.

12.5. Ao abrigo do estipulado no n.º 3, do artigo 14º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

### 13. Métodos de seleção:

- a) No caso de candidatas/os que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: a **Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências**. Nos termos do n.º 3, do artigo 36º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelas/os candidatas/os, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os/as restantes candidatas/os.
- b) Para as/os restantes candidatas/os, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: a **Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica**.
- c) Em conformidade com o estipulado no n.º 4, do artigo 36º, da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, para além do método de seleção obrigatório mencionado na alínea anterior, será também utilizado o seguinte método de seleção facultativo ou complementar: **Entrevista de Avaliação de Competências**.
- d) É condição preferencial de avaliação dos/as candidatas/os o exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar numa instituição de ensino superior ou num

centro de investigação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, ou o exercício de algumas das funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar numa instituição de ensino superior ou num centro de investigação, na modalidade de estágio ou de prestação de serviços. É ainda condição preferencial de avaliação das/os candidatas/os o nível de português e inglês na escrita e na comunicação oral.

### 13.1. **Avaliação Curricular (AC)**

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a AC visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O Júri fará a análise com base no currículo, na declaração sobre as funções e demais certificados apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

Conforme o estipulado nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ponderação desta prova (AC) para a valorização final é definida em 40%.

Ao abrigo do estipulado no artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar e com base na fórmula:  $AC = (HA \times 45\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 5\%)$ . Sendo:

a) **Habilitações Académicas (HA)**, onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Escolaridade mínima para ingresso na carreira (tendo por referência a data de admissão na carreira): 17 valores;

Superior à anterior: 20 valores.

b) **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma (duração das ações de formação):

- Sem formação: 10 valores;

- Até 25 horas: 4 valores cada;



- Entre 26 e 50 horas: 6 valores cada;
- Entre 51 e 100 horas: 8 valores cada;
- Mais de 100 horas: 10 valores cada.

c) **Experiência Profissional (EP)**, considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma:

- Sem experiência na área do posto de trabalho a ocupar: 10 valores;
- Até 1 ano: 14 valores;
- Superior a 1 e até 5 anos: 16 valores;
- Superior a 5 e até 10 anos: 18 valores;
- Superior a 10 anos: 20 valores;

d) **Avaliação de Desempenho (AD)**, em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar. É considerada a AD, na sua expressão quantitativa e qualitativa, relativa ao último ano. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma:

- Desempenho inadequado: 0 valores;
- Desempenho adequado: 14 valores;
- Desempenho relevante: 16 valores;
- Desempenho excelente: 20 valores;
- Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída a classificação de 10 valores aos/às candidatos/as que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com os respetivos documentos.

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento a/o candidata/o que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

### 13.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

De acordo com o disposto no artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, que são as seguintes:

- a) Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- b) Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho de funções;
- c) Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
- d) Inovação e Qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço;
- e) Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
- f) Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração aproximada de 45 minutos e não excederá 60 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil.

O resultado final da EAC é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os parâmetros a avaliar na EAC serão os seguintes e com base na fórmula:  $EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6) / 6$

Em que:

C1 = Competência 1;

C2 = Competência 2;

C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4;

C5 = Competência 5;

C6 = Competência 6;

O resultado da aplicação da fórmula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos:

Inferior a 6 valores – nível insuficiente;

Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores – nível reduzido;

Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores – nível suficiente;

Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores – nível bom;

Igual ou superior a 18 valores: nível elevado.

Os níveis classificativos de Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado correspondem, respetivamente, às classificações de 4, 8, 12, 16 e 20 valores.

Considerando os preceituados no n.º 4 do artigo 17º e no n.º 3 do artigo 18º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ponderação desta prova para a valorização final é de 60% quando utilizada como método de seleção obrigatório e de 30% quando utilizada como método de seleção facultativo.

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento o/a candidato/a que não compareça ou obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores na EAC.

### **13.3. Prova de conhecimentos (PC)**

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício das funções a que se candidata, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

- a) Natureza, forma e duração: Prova de natureza teórica, na forma escrita e realizar-se-á individualmente, com uma duração de sessenta minutos, com tolerância de quinze minutos;
- b) A prova será composta por 8 questões, 3 valoradas com 4 valores cada, 2 valoradas com 2,5 valores cada e 3 valoradas com 1 valor cada;
- c) Temas: Organização e administração da Administração Pública e do Ensino Politécnico;

Enquadramento geral e orgânico do IPP e da ESMAE.

- d) Legislação e bibliografia: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatutos do IPP (Despacho n.º 2724/2019, de 14 de março); Estatutos da ESMAE (Despacho n.º 7859/2017, de 6 de setembro); Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro [nota: a legislação prevista pode ser utilizada em suporte de papel na versão publicada no Diário da República ou outra em versão simples, isto é, não comentada].
- e) Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida a consulta dos diplomas legais, sem anotações, devendo as/os candidatas/os interessadas/os em fazer uso desta faculdade, trazer uma cópia dos mesmos.
- f) A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 70% na valoração final.

#### **13.4. Avaliação Psicológica (AP)**

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, tendo por base o perfil de competências referido para a EAC.

- a) Este método de seleção será realizado numa única fase, por um/a técnico/a que detenha habilitação académica e formação adequadas e é avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.
- b) De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento a/o candidata/o que não compareça ou que tenha obtido um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

14. Ordenação final (OF): a OF das/os candidatas/os, que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção citados nos pontos anteriores, será efetuada de acordo com a escala de classificação de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

- 14.1. A OF dos/das candidatos/as com **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será efetuada através da seguinte fórmula:  
$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$
- 14.2. A OF dos/das candidatos/as com **Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será efetuada através da seguinte fórmula:  $OF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ .
15. A composição do Júri será a seguinte: Presidente – Rui Pedro Mendes Damas Moreira (Professor Coordenador da ESMAE); Vogais efetivos: Diogo Leichsenring Franco (Professor Adjunto da ESMAE) e Jorge Fernando Cardoso Vasconcelos (Técnico Superior); Vogais suplentes: Elisabete Cristina Oliveira Moreira (Técnica Superior) e Carlos Filipe de Vasconcelos Pacheco e Sousa (Técnico Superior).
- 15.1. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo, indicado em primeiro lugar.
- 15.2. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultados às/aos candidatas/os, sempre que solicitadas.
- 15.3. Nos termos e para os efeitos do artigo 46º do LTFP, o mesmo Júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.
16. Admissão dos/as candidatos/as e consequente notificação: as/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os, através de notificação, do dia, hora e local, ou da ferramenta (se o método de seleção foi realizado através de meio de comunicação à distância) para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6º e 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A notificação será efetuada pela plataforma de candidatura e, através desta, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura.
17. Exclusão de candidatos e consequente notificação para a realização da audiência prévia: de acordo com o preceituado nos artigos 6º e 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização de audiência das/os interessadas/os, nos termos dos artigos 121º a 125º do CPA,

os/as candidatos/as cuja candidatura seja excluída, ou que sejam excluídos/as do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, serão notificados/as, através da plataforma de candidatura, para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura.

18. Publicitação dos resultados obtidos no método de seleção: de acordo com o disposto no artigo 22º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESMAE e disponibilizada através plataforma de candidatura.
19. Critérios de ordenação preferencial: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:  
Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1º e no n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 3º, do mesmo diploma, as/os candidatas/os com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de valoração, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/As candidatos/as devem declarar no formulário eletrónico de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.
20. Audiência prévia e homologação da lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os: conforme preceituado nos artigos 23º e 25º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, à lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6º para a realização de audiência das/os interessadas/os, nos termos dos artigos 121º a 125º do CPA. A notificação será efetuada, através da plataforma de candidatura, para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura. A referida lista unitária da ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os, após a audiência prévia e subsequente homologação, será publicada na 2ª série do Diário da República, afixada nas instalações da ESMAE, disponibilizada no sítio da Internet da ESMAE ([www.esmae.ipp.pt](http://www.esmae.ipp.pt), em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais) e através do link <https://domus.ipp.pt/concursos/esmae/pessoal/>. As/Os candidatas/os, incluindo as/os que tenham sido excluídas/os no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão

notificadas/os do ato de homologação da lista de ordenação final.

21. Recrutamento: sem prejuízo do disposto no artigo 34º do Regime da valorização profissional dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conformidade com o estipulado no artigo 26º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o recrutamento deverá observar as seguintes prioridades e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos:

1ª – Colocados em situação de requalificação e esgotados estes;

2ª – Detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e esgotados estes;

3ª – Restantes candidatos.

16 de outubro de 2024 – O Presidente da ESMAE, Marco Paulo Barbosa Conceição.